



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.044/2013

Dispõe sobre a criação de projeto de inclusão digital visando oferecer acesso à internet *wi fi* em todas as praças públicas localizadas no âmbito do Município de Cariacica Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar projeto de inclusão digital, visando oferecer acesso à internet *wi fi* em todas as praças públicas localizadas no âmbito do Município de Cariacica Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal para garantir sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de outubro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente